



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento institucional
Diretoria de Estudos Estratégicos
Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Convênios
Núcleo de Convênios e Contratos Acadêmicos

Convênios de Estágio

Perguntas e Respostas



Sumário

1. O que estágio?	3
2. O que é Convênio de Estágio?	3
3. O que é estágio obrigatório?	3
4. O que é estágio não obrigatório?	3
5. O que é Termo de Convênio de Estágio?	3
6. O que é Termo de Compromisso?	3
7. O que é Termo Aditivo?	4
8. O que é Plano de Estágio?	4
9. Quais instituições podem celebrar convênios de estágio com a UFOB?	4
10. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com órgãos públicos?	4
11. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com empresas privadas?	4
12. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com empresas públicas?	4
13. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com profissional liberal?	5
14. Minha empresa está com pendência junto à Receita Federal. É necessária a regularização dessa pendência para que o convênio de estágio seja celebrado com a UFOB?	5
15. O que é agente de integração de estágios?	5
16. Pode haver a participação dos agentes de integração públicos e privados no processo do estágio?	5
17. Qual o papel dos agentes de integração no estágio?	5
18. Quem pode ser estagiário?	6
19. Existe prazo máximo para estágio em um(a) mesmo(a) órgão/empresa?	6
20. O estagiário tem direito a férias?	6
21. O estagiário tem direito a seguro contra acidentes pessoais?	6
22. Qual a documentação necessária para realização do estágio?	6
23. Pretendo celebrar convênio de estágio com a UFOB. Qual setor da instituição devo contactar?	6



Convênios de Estágio

1. O que estágio?

A Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

2. O que é Convênio de Estágio?

É o instrumento jurídico a ser celebrado entre a instituição de ensino e a entidade/empresa, que concederá vagas de estágio para os alunos que necessitam fazer estágio curricular obrigatório ou não. Para que o aluno possa firmar Termo de Compromisso com a entidade/empresa, é necessário que o convênio de estágio esteja vigente.

3. O que é estágio obrigatório?

É o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. (§1º do art. 2º da Lei nº. 11.788/2008).

4. O que é estágio não obrigatório?

É uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. (§2º do art. 2º da Lei nº. 11.788/2008).

5. O que é Termo de Convênio de Estágio?

É o instrumento jurídico celebrado entre o concedente (empresa, instituição pública, profissional liberal) e a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

6. O que é Termo de Compromisso?

É o contrato celebrado entre o estagiário e a empresa, sob acompanhamento da UFOB ou agente de integração, determinando o período de realização do estágio (data de início e data de conclusão), carga horária, semanal, supervisor do estágio (na empresa), orientador do estágio (na instituição de ensino), apólice de seguro contratada, direitos e deveres das partes envolvidas.



7. O que é Termo Aditivo?

É o instrumento jurídico elaborado com a finalidade de alterar itens do termo de convênio de estágio firmado anteriormente. Caso a instituição/empresa concedente pretenda renovar o estágio celebrado com a Universidade, é necessário a realização do Termo Aditivo.

8. O que é Plano de Estágio?

É o documento que apresenta quais serão as atividades desenvolvidas durante o estágio. Deve ser elaborado pelo estagiário em conjunto com o supervisor de estágio da empresa e seu professor supervisor/orientador na UFOB.

9. Quais instituições podem celebrar convênios de estágio com a UFOB?

Pessoas jurídicas, órgãos públicos e profissionais liberais.

10. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com órgãos públicos?

Ofício do órgão público direcionado a(o) diretor(a) da Unidade Acadêmica; Cartão de CNPJ (espelho a ser extraído do site www.receita.fazenda.gov.br); Certidões de Regularidade (Certidão Negativa da Receita Federal, Trabalhista e FGTS); Estatuto/Regimento Interno; Cópia do ato de nomeação/posse ou delegação de competência à autoridade que subscritará o instrumento, cópia dos documentos pessoais do representante legal (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência.

11. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com empresas privadas?

Ofício da empresa direcionado a(o) diretor(a) da Unidade Acadêmica; documento de constituição da empresa (contrato social); comprovante de inscrição e/ou situação cadastral; Certidões de Regularidade (Certidão negativa da Receita Federal, Trabalhista e FGTS); documentos que comprovem a competência da pessoa que assinará o Termo de Convênio ou Termo Aditivo (ata de eleição, ato de designação, procuração, documentos pessoais...); cópia dos documentos pessoais do representante legal (Cédula de Identidade e CPF) e comprovante de residência. No caso de microempreendedor individual, é necessário acrescentar o certificado de microempreendedor individual-CCMEI);

12. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com empresas públicas?

Ofício da empresa direcionado a(o) diretor(a) da Unidade Acadêmica;; documento de constituição da empresa (estatuto/regimento interno); comprovante de inscrição e/ou situação cadastral; Certidões de Regularidade (Certidão negativa da Receita Federal,



Trabalhista e FGTS); documentos que comprovem a competência da pessoa que assinará o Termo de Convênio ou Termo Aditivo (ata de eleição, ato de designação, procuração, documentos pessoais...); cópia dos documentos pessoais do representante da empresa (RG, CPF e comprovante de residência).

13. Quais os documentos necessários para celebração de convênio de estágio com profissional liberal?

Ofício direcionado a(o) diretor(a) da Unidade Acadêmica;; cópia da identidade profissional; cópia de comprovante de endereço do local em que exerce suas atividades profissionais; cópia dos documentos pessoais do profissional liberal (Cédula de Identidade e CPF) e comprovação do registro no conselho do órgão competente.

14. Minha empresa está com pendência junto à Receita Federal. É necessária a regularização dessa pendência para que o convênio de estágio seja celebrado com a UFOB?

Sim. Para que o convênio de estágio seja celebrado, o concedente precisa estar com a situação regularizada perante à Receita Federal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

15. O que é agente de integração de estágios?

São organizações (empresas) que podem firmar parcerias com as instituições de ensino visando a contribuir com maior oferta de estágios, intermediando a formalização do estágio do aluno diretamente com a empresa concedente do estágio.

16. Pode haver a participação dos agentes de integração públicos e privados no processo do estágio?

Sim. Pode ocorrer por opção das instituições de ensino e das partes concedentes de estágio mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. Em caso de contratação com recursos públicos, deverá ser observada a legislação de licitação, Lei nº. 8.666/1993. (art. 5º da Lei nº. 11.788/2008).

17. Qual o papel dos agentes de integração no estágio?

Atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº. 11.788/2008), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008)



18. Quem pode ser estagiário?

Estudantes que estiverem frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (art. 1º da Lei nº. 11.788/2008).

19. Existe prazo máximo para estágio em um(a) mesmo(a) órgão/empresa?

Sim. A Lei nº 11.788//2008 estabelece o prazo máximo de 2 anos, exceto nos casos em que o estagiário tenha alguma deficiência, situação em que o contrato poderá ser renovado quantas vezes for necessário.

20. O estagiário tem direito a férias?

Sim. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

21. O estagiário tem direito a seguro contra acidentes pessoais?

Sim. Quando o estágio tem caráter obrigatório, a responsabilidade é da instituição de ensino em que o estudante esteja matriculado; para o estágio não obrigatório, a responsabilidade é do concedente.

22. Qual a documentação necessária para realização do estágio?

Convênio devidamente celebrado entre a UFOB e a parte concedente; Plano de atividade do estágio; Ficha de acompanhamento do professor orientador; Termo de Compromisso; Relatório Final de estágio.

23. Pretendo celebrar convênio de estágio com a UFOB. Qual setor da instituição devo contactar?

Deve enviar manifestação, juntamente com os documentos do solicitante, para o e-mail da Unidade Acadêmica com a qual deseja celebrar o convênio.